



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 138, de 21 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por até mais 1 (um) ano, os contratos temporários de até 10 (dez) Operários Especializados, com carga horária de 44 horas semanais, autorizados pela Lei Municipal 2534/2021 e prorrogados pela Lei nº 2635/2021, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por até mais 1 (um) ano, os contratos temporários de até 10(dez) Operários Especializados, com carga horária semanal de 44 horas, autorizados pela Lei Municipal 2534, de 25 de janeiro de 2021, e prorrogados pela Lei nº 2635/2021, considerando as demandas na Secretaria de Infraestrutura, e não há banca de concursados.

**Art. 2º** Em caso de não haver banca de espera do Processo Seletivo Simplificado, realizado no decorrer do ano, será formalizado novo Processo.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 2534/2021 e 2635/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 138/2022.

Santa Clara do Sul, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2534/2021, o Município foi autorizado a contratar temporariamente até dez Operários Especializados, para atender as demandas junto à Secretaria de Infraestrutura, na manutenção do Sistema de Abastecimento de água e das vias públicas, do ajardinamento, limpeza e zeladoria dos espaços públicos do Município, em especial o Parque Agrotecnológico, que envolvem os serviços braçais de operários especializados para manter estes pontos em perfeitas condições, sem prejudicar as ações e a continuidade da prestação de serviços à comunidade

Entretanto, como não houve a realização de Concurso Público até a presente data, devido às restrições da Pandemia Covid-19, e a opção de realização dos Concursos por etapas, de acordo com as urgências dos diversos cargos com demanda, e, considerando que as necessidades de operário especializado persistem, necessitamos prorrogar estes contratos temporários pelo prazo de até mais um ano.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao Sr.  
Ver. **MAURO ANTONIO HEINEN**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.